



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 1335/2026.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de molas hidráulicas de piso para uso em portas de vidro das unidades do Núcleo Gerencial de Cascavel. **Autoriza.**

Interessado(a): Núcleo Gerencial de Cascavel.

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **VIDRAÇARIA MILANI LTDA. (CNPJ 04.361.577/0001-80)**, para o fornecimento de 05 molas hidráulicas de piso para utilização em portas de vidro instaladas nas unidades vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel, para o que apresenta documento de formalização da demanda (Dispensada, pelo Despacho ADG 615/2021, a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos e parecer técnico).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 05 (cinco) molas hidráulicas de piso para portas de vidro, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção predial das unidades vinculadas ao Núcleo Gerencial de Cascavel.

A necessidade decorre das inspeções técnicas realizadas pela equipe de manutenção do Núcleo Gerencial, que identificaram desgaste natural e recorrente desses dispositivos em portas de vidro instaladas nas unidades atendidas. Considerando que as molas hidráulicas são componentes essenciais para o correto funcionamento, segurança, controle de fechamento e conservação das portas, sua substituição tempestiva evita riscos de acidentes, danos ao patrimônio e interrupções no atendimento ao público.

A aquisição em quantidade de 05 (cinco) unidades foi estimada com base no levantamento técnico realizado, contemplando a reposição imediata quando necessária e a formação de estoque mínimo para futuras substituições, garantindo maior celeridade nas manutenções corretivas e preventivas.

Trata-se de aquisição de baixo valor, cujo montante se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades judiciárias atendidas pelo Núcleo Gerencial de Cascavel"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a fornecedores, obtendo três cotações, sendo escolhida a empresa que apresentou o menor preço unitário e global.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.750,00**, a ser executado totalmente em 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CADIN e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de cumprimento das exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência.

VI. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no doc. 1, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta da empresa **VIDRAÇARIA MILANI LTDA. (CNPJ 04.361.577/0001-80)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 4.750,00 para o exercício de 2026**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
